PARECER JURÍDICO

PROCESSO N°: Pregão Eletrônico n° 008/2023.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

ASSUNTO: Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas acondicionadas em marmitex, lanches e coffee-break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri.

PARECER:

01. Tratam os autos de Processo Licitatório modalidade **Pregão Eletrônico n° 008/2023 de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas acondicionadas em marmitex, lanches e coffee-break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri,** remetido para análise desta Assessoria em obediência ao disposto à Lei 8.666/93, a Lei 10.520/2002 e o Decreto n° 10.024/2019.

02. A minuta do Edital do Pregão Eletrônico indica em seu preâmbulo seu número de ordem, a repartição interessada, o regime de execução, o tipo de licitação, dia, local e hora em que será realizada reunião para abertura de propostas, lances e habilitação, indicando também seu objeto, elenca as condições para participação dos licitantes em conformidade com a Lei de

Licitações, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019 e por fim, utiliza disposições claras e parâmetros objetivos como critério para o julgamento da licitação.

03. Quanto às cláusulas da minuta do contrato, estão de acordo com as exigências factuais e legais pertinentes ao objeto.

04. Assim, somos de manifestação favorável pela aprovação da minuta do edital e minuta do contrato constante dos autos, por atender às exigências da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019.

É o parecer.

Igarapé-Miri, 24 de março de 2023.

NICANOR MORAES BARBOSA

Assinado de forma digital por NICANOR MORAES BARBOSA
Dados: 2023.03.24 16:14:43 -03'00'

Nicanor Moraes Barbosa
Advogado – OAB/PA 19.492
Assessor Municipal